

# Executivo 1

QUARTA-FEIRA, 03 DE MARÇO DE 2010

## GABINETE DA GOVERNADORA



### DECRETO Nº 2.147, DE 1º DE MARÇO DE 2010

Altera dispositivos do Decreto nº 2.071, de 20 de fevereiro de 2006, que dispõe sobre a regulamentação das consignações em folha de pagamento dos servidores públicos civis e dos militares da ativa do Estado do Pará e dá outras providências.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, inciso V, da Constituição Estadual, e

Considerando, ainda, a necessidade de orientar, uniformizar e centralizar os procedimentos necessários a averbação de descontos das entidades consignatárias previamente habilitadas via Sistema de Gestão Integrada de Recursos Humanos - SIGIRH, asseverando mecanismos de controle e manutenção regular dos códigos de descontos concedidos,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica revogado o parágrafo único do art. 4º do Decreto nº 2.071, de 20 de fevereiro de 2006.

Art. 2º O inciso IV do art. 4º e o § 1º do art. 12, ambos do Decreto nº 2.071, de 20 de fevereiro de 2006, passam a ter a seguinte redação:

"Art. 4º (...)

IV - contribuição para plano de saúde em favor de entidade administradora de planos de saúde;

"Art. 12. (...)

§ 1º Após a verificação da regularidade e deferimento da solicitação, a Secretaria de Estado de Administração firmará contrato ou convênio com a consignatária e disponibilizará, no Sistema de Gestão Integrada de Recursos Humanos, para cada consignatária, um único código de desconto, assegurando a conformidade entre o código concedido e a modalidade de consignação facultativa para qual a entidade foi cadastrada. (NR)

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. PALÁCIO DO GOVERNO, 1º de março de 2010.

**ANA JÚLIA DE VASCONCELOS CAREPA**

Governadora do Estado

### DECRETO Nº 2.148, DE 2 DE MARÇO DE 2010

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, os imóveis e benfeitorias compreendidos na faixa de domínio descrita a seguir, situados no Município de Belém, Estado do Pará, e dá outras providências.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos do art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1941, e legislação subsequente, e

Considerando que constitui meta prioritária do Governo a implementação de medidas administrativas e projetos voltados ao desenvolvimento urbano do Estado;

Considerando a necessidade de execução do Projeto Ação Metrópole, que visa garantir um sistema viário integrado de transporte na Região Metropolitana de Belém;

Considerando a necessidade de se prover a infra-estrutura de tráfego e transporte, para o melhoramento da mobilidade na Região Metropolitana de Belém e, nesse contexto, garantir a execução das obras que visam a revitalização da Rodovia Arthur Bernardes,

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam declarados de utilidade pública, a fim de serem desapropriados em favor do Estado do Pará, por via amigável ou judicial, os imóveis e as benfeitorias localizadas na faixa de domínio da Rodovia Arthur Bernardes, trecho compreendido entre a Rodovia do Tapanã até o início da Base Aérea de Belém, possuindo as dimensões, limites, confrontações e demais especificações técnicas a seguir mencionadas:

"Inicia-se a descrição do perímetro partindo do marco P2, situado no limite com terras da EMPRESA BRASILITE, RODOVIA ARTHUR BERNARDES e QUEM DE DIREITO, definido pela coordenada geográfica de latitude 1º19'40,96" Sul e longitude 48º28'50,98" Oeste, Datum SAD-69 e pela coordenada plana UTM 9.853.067,469m Norte e 780.337,979m Leste, referida ao

meridiano 51º WGr, deste confrontando neste trecho com terras da EMPRESA BRASILITE, RODOVIA DO TAPANÃ e QUEM DE DIREITO, no quadrante Nordeste, seguindo com distância de 159,991 m e azimute plano de 169º07'57" chega-se ao marco P3, deste confrontando neste trecho com terras de QUEM DE DIREITO, TRAVESSA UBERABA e PASSAGEM SEM NOME, no quadrante Nordeste, seguindo com distância 921,004 m e azimute plano de 169º05'55" chega-se ao marco P4, deste confrontando neste trecho com terras de QUEM DE DIREITO, IGARAPÉ DA PETROBRÁS, DEPÓSITO IRMÃOS TEXEIRA, RUA HAROLDO VELOSO e PASSAGEM MORAIS, no quadrante Nordeste, seguindo com distância de 961,742 m e azimute plano de 169º09'25" chega-se ao marco P5, deste confrontando neste trecho com terras de QUEM DE DIREITO, no quadrante Nordeste, seguindo com distância de 243,781 m e azimute plano de 168º59'14" chega-se ao marco P6, deste confrontando neste trecho com terras de QUEM DE DIREITO, no quadrante Nordeste, seguindo com distância de 13,780 m de azimute plano de 169º37'45" chega-se ao marco P7, deste confrontando neste trecho com terras de QUEM DE DIREITO, no quadrante Nordeste, seguindo com distância de 20,499m e azimute plano de 171º13'33" chega-se ao marco P8, deste confrontando neste trecho com terras de QUEM DE DIREITO e PASSAGEM ESTRELA LUZ, no quadrante Nordeste, seguindo com distância de 20,499m de azimute plano de 173º08'09" chega-se ao marco P9, deste confrontando neste trecho com terras de PASSAGEM ESTRELA DA LUZ E QUEM DE DIREITO, no quadrante Nordeste, seguindo com distância de 20,499m e azimute plano de 175º02'44" chega-se ao marco P10, deste confrontando neste trecho com terras de QUEM DE DIREITO e PASSAGEM NAVAL, no quadrante Nordeste, seguindo com distância de 20,499m e azimute plano de 176º 57'20" chega-se ao marco P11, deste confrontando neste trecho com terras de QUEM DE DIREITO, no quadrante Nordeste, seguindo com distância de 20,499m e azimute plano de 178º51'55" chega-se ao marco P12, deste confrontando neste trecho com terras de QUEM DE DIREITO, no quadrante Sudeste, seguindo com distância de 4,408 m e azimute plano de 180º01'34" chega-se ao marco P13, deste confrontando neste trecho com terras de QUEM DE DIREITO, RUA PAULO GUILHERME, IGARAPÉ MATA FOME, RUA IMPERADOR, PASSAGEM SANTO ANTÔNIO DOIS, PASSAGEM PINHEIRO, PASSAGEM LIBERAL, PASSAGEM SÃO VICENTE DE PAULA e PASSAGEM VIP, no quadrante Sudeste, seguindo com distância de 1.058,548 m e azimute plano de 180º13'52" chega-se ao marco P14, deste confrontando neste trecho com terras de QUEM DE DIREITO, no quadrante Nordeste, seguindo com distância 15,715m e azimute plano de 177º29'10" chega-se ao marco P15, deste confrontando neste trecho com terras de QUEM DE DIREITO, no quadrante Nordeste, seguindo com distância de 18,323m e azimute plano de 171º36'06" chega-se ao marco P16, deste confrontando neste trecho com terras de QUEM DE DIREITO, no quadrante Nordeste, seguindo com distância de 18,324m e azimute plano de 165º 13'21" chega-se ao marco P17, deste confrontando neste trecho com terras de QUEM DE DIREITO, no quadrante Nordeste, seguindo com distância de 12,113 m e azimute plano de 159º56'08" chega-se ao marco P18, deste confrontando neste trecho com terras de QUEM DE DIREITO, PASSAGEM SÃO JOÃO E RUA NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, no quadrante Nordeste, seguindo com distância de 170,718m e azimute plano de 157º49'57" chega-se ao marco P19, deste confrontando neste trecho com terras de QUEM DE DIREITO, RUA JOHN ENGELHARD e PASSAGEM SÃO PEDRO, no quadrante nordeste, seguindo com distância de 149,193 m e azimute plano de 158º28'03" chega-se ao marco P20, deste confrontando neste trecho com terras de QUEM DE DIREITO, no quadrante Nordeste, seguindo com distância 7,565m e azimute plano de 159º28'30" chega-se ao marco P21, deste confrontando neste trecho com terras de QUEM DE DIREITO, no quadrante Nordeste, seguindo com distância de 21,491 m e azimute plano de 163º20'54" chega-se ao P22, deste confrontando neste trecho com terras de QUEM DE DIREITO e RUA SÃO JOSÉ, no quadrante Nordeste, seguindo com distância de 21,491 m e azimute plano de 169º04'41" chega-se ao marco P23, deste confrontando neste trecho com terras de RUA SÃO JOSÉ e QUEM DE DIREITO, no quadrante Nordeste, seguindo com distância de 21,491 m e azimute plano

de 174º48'27" chega-se ao marco P24, deste confrontando neste trecho com terras de QUEM DE DIREITO, no quadrante Sudeste, seguindo com distância de 21,491m e azimute plano de 180º32'14" chega-se ao marco P25 deste confrontando neste trecho com terras de QUEM DE DIREITO, no quadrante Sudeste com Distância de 21,491m e azimute plano de 186º15'59" chega-se ao marco P26, deste confrontando neste trecho com terras de QUEM DE DIREITO, no quadrante Sudeste, seguindo com distância de 21,491 m e azimute plano de 191º59'47" chega-se ao marco P27, deste confrontando neste trecho com terras de QUEM DE DIREITO, no quadrante Sudeste, seguindo com distância de 12,827m e azimute plano de 196º34'14" chega-se ao marco P28, deste confrontando neste trecho com terras de QUEM DE DIREITO e PASSAGEM DOIS AMIGOS, no quadrante Sudeste, seguindo com distância de 292,691m e azimute plano de 198º16'48" chega-se ao marco P29, deste confrontando neste trecho com terras de QUEM DE DIREITO, PASSAGEM SANTO ANTÔNIO, RUA ARMANDO MORELLI, PASSAGEM BENJAMIM CONSTANT e ESTRADA DA PRATINHA, no quadrante Sudeste, seguindo com distância de 555,713 m e azimute plano de 198º12'30" chega-se ao marco P30, deste confrontando neste trecho com terras de QUEM DE DIREITO, no quadrante Sudeste, seguindo com distância de 226,613 m e azimute plano de 197º50'31" chega-se ao marco P31, deste confrontando neste trecho com terras de QUEM DE DIREITO, no quadrante Sudeste, seguindo com distância de 183,260 m e azimute plano de 197º53'56" chega-se ao marco P32, deste confrontando neste trecho com terras de QUEM DE DIREITO, PASSAGEM SEM NOME E RUA IRMÃ ZENÓBIA, no quadrante Sudeste, seguindo com distância de 355,551 m e azimute plano de 198º27'29" chega-se ao marco P33 deste confrontando neste trecho com terras de QUEM DE DIREITO e RUA CAPRICÔNIO, no quadrante Sudeste, seguindo com distância de 193,266m e azimute plano de 198º15'32" chega-se ao marco P34, deste confrontando neste trecho com terras de QUEM DE DIREITO e RODOVIA ARTHUR BERNARDES, no quadrante Sudoeste, seguindo com distância de 30,000m e azimute plano de 288º37'27" chega-se ao marco P35, deste confrontando neste trecho com terras de QUEM DE DIREITO e PASSAGEM DA HORTA, no quadrante Noroeste, seguindo com distância de 93,011m e azimute plano de 18º37'27" chega-se ao marco P36, deste confrontando neste trecho com terras de QUEM DE DIREITO e PASSAGEM NOVO CONTINENTE, no quadrante Noroeste, seguindo com distância de 100,173 e azimute plano de 17º55'11" chega-se ao marco P37, deste confrontando neste trecho com terras de QUEM DE DIREITO, PASSAGEM SANTO AFONSO e PASSAGEM STÉLIO MAROJA, no quadrante Noroeste, seguindo com distância 355,404 m e azimute plano de 18º27'30" chega-se ao marco P38, deste confrontando neste trecho com terras de QUEM DE DIREITO, no quadrante Noroeste, seguindo com distância de 183,084m e azimute plano de 17º53'32" chega-se ao marco P40, deste confrontando neste trecho com terras de QUEM DE DIREITO, ÁREA DO CIABA e ÁREA DA CERPA, no quadrante Noroeste, seguindo com distância de 555,943m e azimute plano de 18º12'29" chega-se ao marco P41, deste confrontando neste trecho com terras da ÁREA DA CERPA e QUEM DE DIREITO, no quadrante Noroeste, seguindo com distância de 292,691m e azimute plano de 18º16'48" chega-se ao marco P42, deste confrontando neste trecho com terras de QUEM DE DIREITO, no quadrante Noroeste, seguindo com distância de 11,037m e azimute plano de 16º34'14" chega-se ao marco P43 deste confrontando neste trecho com terras de QUEM DE DIREITO, no quadrante Noroeste, seguindo com distância de 18,560m e azimute plano de 11º58'31" chega-se ao marco P44, deste confrontando neste trecho com terras de QUEM DE DIREITO no quadrante Noroeste, seguindo com distância de 18,424m e azimute plano de 6º16'01" chega-se ao marco P45, deste confrontando neste trecho com terras de QUEM DE DIREITO, no quadrante Noroeste, seguindo com distância de 18,492m e azimute plano de 0º32'13" chega-se ao marco P46, deste confrontando neste trecho com terras de QUEM DE DIREITO, no quadrante Sudoeste, seguindo com distância de 18,492 m e azimute plano de 354º48'27" chega-se ao marco P47, deste confrontando neste trecho com terras de QUEM DE DIREITO, no quadrante Sudoeste, seguindo com distância de